

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

AVISO DE DISPENSA Nº 6/2025 (Processo Administrativo N.º 757/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio do Setor de compras, sediada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar – Bairro Centro, nº 27, CEP: 29260-000 realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Período para recebimento da proposta: Até as 15hs do dia 19/09/2025

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: compras@domingosmartins.es.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral das câmeras profissionais (fotográfica e filmadora) da Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio de Dispensa, visando atender as necessidades desta Câmara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da assinatura do contrato.
- 1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ENTREGA SERVIÇO
	Serviços que devem ser realizados			
	na Câmera Nikon D3400:			
	Limpeza geral, incluindo lente, sensor, espelho e demais componentes; Checagem das			
	funções principais (disparo, ajuste de foco, entre outros); Inspeção			



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Domingos Martins - ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

1	das entradas e saídas de conexões; Verificação das baterias e do sistema de carregamento; Verificação de conectores, botões e comandos; Verificação de atualização de Firmware e Software; Reparos em componentes de hardware, como sensores, conectores e outras partes mecânicas e elétricas; Substituição de peças danificadas, caso necessário; Limpeza interna e externa no corpo da câmera; limpeza da lente, espelho, filtro e visor; Limpeza do sensor de imagem e partes eletrônicas.	Unidade	1	CMDM
	Serviços que devem ser realizados na Filmadora Canon XF105 :			
	- Limpeza geral incluindo lente, sensor, filtro e demais componentes; Inspeção das entradas de áudio e vídeo; Verificação das baterias e do sistema de carregamento; Inspeção e limpeza dos conectores de dados (USB, HDMI, etc); Verificação de atualização de Firmware e software; reparos em partes da filmadora como lentes, entradas, controles e sistema de áudio/vídeo; Substituição de peças conforme a necessidade; Limpeza interna e externa da câmera e da lente; limpeza de todas as entradas (como HDMI, USB, etc); Limpeza do visor, do display e das partes eletrônicas			



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Serviços que devem ser realizados	
na Lente Sigma 17-50mm F2.8 EX DC OS HSM:	
EX DC OS HSM:	
- Limpeza interna e externa da	
lente, incluindo a remoção de	
poeira ou sujeira no interior;	
Verificação do estado da lente	
(eventuais riscos ou danos); Teste	
do funcionamento do estabilizador	
de imagem (OS) e do foco	
automático (HSM); Inspeção e	
limpeza das partes móveis da lente,	
como o anel de zoom e foco;	
Reparos em componentes da lente,	
como o estabilizados de imagem	
(OS), motor de foco (HSM) e	
elementos de vidro; Substituição	
de peças da lente que apresentem	
defeito ou desgaste, como anel de	
foco, anel de zoom e elementos	
ópticos; Limpeza cuidadosa da	
lente frontal e traseira, utilizando	
materiais adequados para não	
danificar os elementos ópticos;	
Inspeção da lente para identificar	
sinais de desgaste ou danos.	

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail informado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.3.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais de tributos conforme estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la:
- 3.8. Na apresentação da proposta de preço, o fornecedor deverá, também, realizar as seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCEES.
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3.1. É dever do fornecedor encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

- 5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Portal de Transparência da Câmara.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. A providência do subitem 8.2.1 acima poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.12.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
- 8.12.2. ANEXO II Termo de Referência
- 8.12.3. ANEXO III Estudo Técnico Preliminar
- 8.12.4. ANEXO IV Mapa de gerenciamento de risco
- 8.12.5. ANEXO V Justificativa de não utilização da dispensa eletrônica

Domingos Martins, 26 de agosto de 2025.

DIOGO ENDLICH

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação Jurídica:

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

- 2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 39, DE 1 DE JULHO DE 2025

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA GERAL DAS CÂMERAS PROFISSIONAIS (FOTOGRÁFICA E FILMADORA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral das câmeras profissionais (fotográfica e filmadora), conforme a necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, de acordo com as especificações e quantitativos relacionadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO
1	Serviços que devem ser realizados na Câmera Nikon D3400: _ Limpeza geral, incluindo lente, sensor, espelho e demais componentes; Checagem das funções principais (disparo, ajuste de foco, entre outros); Inspeção das entradas e saídas de conexões; Verificação das baterias e do sistema de carregamento; Verificação de conectores, botões e comandos; Verificação de atualização de Firmware e Software; Reparos em componentes de hardware, como sensores, conectores e outras partes mecânicas e elétricas; Substituição de peças danificadas, caso necessário; Limpeza interna e externa no corpo da câmera;	Unidade	1	17930



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

limpeza da lente, espelho, filtro e visor; Limpeza do sensor de imagem e partes eletrônicas. Serviços que devem ser realizados na Filmadora Canon XF105: - Limpeza geral incluindo lente, filtro demais sensor, e componentes; Inspeção das entradas de áudio e vídeo; Verificação das baterias e do sistema de carregamento; Inspeção e limpeza dos conectores de dados (USB, HDMI, etc); Verificação de atualização de Firmware software; reparos em partes da filmadora como lentes, entradas, controles e sistema de áudio/vídeo; Substituição de peças conforme a necessidade; Limpeza interna e externa da câmera e da lente: limpeza de todas as entradas (como HDMI, USB, etc); Limpeza do visor, do display e das partes eletrônicas Serviços que devem ser realizados na Lente Sigma 17-50mm F2.8 **EX DC OS HSM:** - Limpeza interna e externa da lente, incluindo a remoção de poeira ou sujeira no interior;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 26/08/2025 10:09.

Verificação do estado da lente (eventuais riscos ou danos); Teste do funcionamento do estabilizador



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

automático (HSM); Inspeção e limpeza das partes móveis da lente, como o anel de zoom e foco; Reparos em componentes da lente, como o estabilizados de imagem (OS), motor de foco (HSM) e	
elementos de vidro; Substituição de peças da lente que apresentem	
defeito ou desgaste, como anel de foco, anel de zoom e elementos	
ópticos; Limpeza cuidadosa da lente frontal e traseira, utilizando materiais adequados para não	
danificar os elementos ópticos; Inspeção da lente para identificar sinais de desgaste ou danos.	

- 1.2 O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações destes objetos descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1 A contratação se faz necessária com especificações objetivas e usuais para a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral da câmera fotográfica e de câmera filmadora da Câmara Municipal de Domingos Martins, bem como a reposição de peças/componentes ou acessórios. Se necessário, possível troca ou substituição de algum aparelho caso seja identificada a necessidade.
- 2.2 Considerando que a estrutura funcional desta Câmara Municipal não dispõe de servidores para o desempenho dos serviços em questão visando manter o pleno funcionamento dos equipamentos, estes imprescindíveis na realização das atividades de mídia institucional do Legislativo Martinense.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral da câmera fotográfica e da câmera filmadora da Câmara Municipal de Domingos Martins, se baseia em



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

termos técnicos como econômicos, fazendo com que seja esta uma escolha vantajosa para a instituição.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 Haverá garantia de contratação dos serviços, segundo art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.3 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5 VISTORIA

- 5.1 A avaliação prévia dos equipamentos para execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, mediante agendamento prévio.
- 5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de execução dos serviços será de aproximadamente 7 (sete) meses, terá início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2025.
- 6.2 Os serviços serão prestados no endereço da Câmara, a saber: Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro Domingos Martins CEP: 29.260-000.
- 6.3 A execução contratual observará as rotinas abaixo:
 - O Contratado deverá encaminhar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da detecção da falha do equipamento o laudo técnico do problema, juntamente com todas as ferramentas a serem fornecidas pelo Contratado, necessários para a realização do serviço, e as peças e componentes necessários, cuja forma de aquisição ficará a cargo do Contratado, caso não haja estoque em almoxarifado.



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

- 6.3.2 O Contratado deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3.3 A formalização imediata da comunicação ao Contratante quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pelo Contratado, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato.
- 6.3.4 O Contratado deverá providenciar as devidas correções e substituições que se fizerem necessárias.

7 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O sistema de fotografia e filmagem da Câmara Municipal de Domingos Martins possui os seguintes equipamentos:
- 7.1.1 Câmera Fotográfica Nikon D3400 01 unidade com Lente Sigma 17-50mm F2.8 EX DC OS HSM para Câmera Nikon Canon SLR;
- 7.1.2 Câmera Filmadora Canon XF 105 o1 unidade;

Totalizando 2 câmeras, sendo uma fotográfica e uma filmadora, em pleno funcionamento durante os trabalhos da Unidade de Comunicação Institucional CMDM.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 8.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Certidão Negativa de Débitos Estadual e a Certidão Negativa de Débitos Municipal.

8.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 8.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

8.3 DO RECEBIMENTO

- 8.3.1 Os serviços serão executados e fiscalizado, todo mês, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 8.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 8.3.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada mês, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 8.3.1.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 8.3.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 8.3.1.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 8.3.1.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

- 8.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente em datas oportunas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 8.3.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 8.3.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 8.3.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.3.4 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 9.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 9.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada deverá manter atendimento para abertura de chamados com o funcionamento de segunda a sexta, das 8 às 12h e das 13 às 16h;
- 10.2 Caso necessário, o contratante poderá solicitar um equipamento substituto durante o período de manutenção, de acordo com a disponibilidade da prestadora de serviço.;
- 10.3 Manter a qualidade e desempenho dos serviços;
- 10.4 Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da contratada, para a manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados nos provimentos



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

- do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do serviço, a contratante deverá ser previamente informada no prazo de 5 (cinco) dias de execução do serviço;
- 10.5 O prazo para execução dos serviços deverá ser acordado entre as partes, com um tempo estimado de até 7 dias úteis para a manutenção preventiva e até 15 dias úteis para a manutenção corretiva, dependendo da complexidade do serviço.
- 10.6 Todas as peças de reposição deverão ser originais, garantidas pela fabricante ou por distribuidores autorizados.
- 10.7 Os serviços realizados, tanto preventivos quanto corretivos, terão garantia de no mínimo 90 dias após a execução, cobrindo eventuais falhas decorrentes do serviço prestado.
- 10.8 Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer um relatório detalhado contendo todas as ações executadas e eventuais recomendações para uso futuro dos equipamentos.

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- 11.2 Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.
- 11.3 Notificar por escrito, a contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do serviço, no prazo de 24 horas.
- 11.4 Prestar a contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.
- 11.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:
- a) advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;
- b) multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do objeto, no caso de descumprimento dos prazos de manutenção;
- c) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do objeto, nos casos em que a



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

CONTRATADA:

- c.1) descumprir os prazos estabelecidos;
- c.2) não atender às obrigações previstas;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 12.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14/1993;
- 12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral das câmeras profissionais (fotográfica e filmadora), correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, Fonte de Recursos 150000009999, Projeto/Atividade: 010001.0103100012.001 - manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal pela ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa com a rubrica 3.3.90.39.00000

Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento sob o nº de compra 30/2025, destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental;No que diz respeito a reajuste, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 14.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 14.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 14.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 14.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 14.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 14.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 14.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

15. APÊNDICES

- 15.1 Constam como apêndices a este termo:
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Análise de Riscos



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

Município de Domingos Martins, 1 de julho de 2025.

Exmº. Sr. Presidente Diogo Endlich

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral das câmeras profissionais (fotográfica e filmadora) da Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial Matrícula 376

17. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À Diretora,

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

DIOGO ENDLICH Presidente



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação se faz necessária com especificações objetivas e usuais para a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral da câmera fotográfica e de câmera filmadora da Câmara Municipal de Domingos Martins, bem como a reposição de peças/componentes ou acessórios, se necessário, possível troca ou substituição de algum aparelho caso seja identificada a necessidade. Considerando que a estrutura funcional desta Câmara Municipal não dispõe de servidores para o desempenho dos serviços em questão e visando manter o pleno funcionamento dos equipamentos, estes imprescindíveis na realização das atividades de mídia institucional do Legislativo Martinense.

2. Área requisitante

Gerente de Comunicação – Jorge Moysés Monteiro

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

O sistema de fotografia e filmagem da Câmara Municipal de Domingos Martins possui atualmente os seguintes equipamentos:

- 3.1 Câmera fotográfica Nikon D3400 01 unidade com Lente Sigma 17-50mm F2.8 EX DC OS HSM para câmera Nikon Canon SLR;
- 3.2 Câmera filmadora Canon XF 105 01 unidade.

Totalizando 2 câmeras, sendo 1 fotográfica e 1 filmadora, em pleno funcionamento durante os trabalhos da Unidade de Comunicação Institucional da CMDM.

4. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisas de preços com prestadores de serviços.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral da câmera fotográfica e da câmera filmadora da Câmara Municipal de Domingos Martins, se baseia em termos técnicos como econômicos, fazendo com que seja esta uma escolha vantajosa para a instituição.

Os serviços serão prestados em conformidade com as necessidades descritas abaixo, visando garantir a continuidade operacional e o bom funcionamento dos equipamentos.

5.1. Manutenção Preventiva

Consiste em uma série de ações programadas para evitar falhas nos equipamentos, tais como:



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Câmera Nikon D3400:

- Limpeza geral, incluindo lente, sensor, espelho e demais componentes;
- Checagem das funções principais (disparo, ajuste de foco, entre outros);
- Inspeção das entradas e saídas de conexões;
- Verificação das baterias e do sistema de carregamento;
- Verificação de conectores, botões e comandos;
- Verificação de atualização de firmware e software.

Filmadora Canon XF105:

- Limpeza geral, incluindo lente, sensor, filtro e demais componentes;
- Inspeção das entradas de áudio e vídeo;
- Verificação das baterias e do sistema de carregamento;
- Inspeção e limpeza dos conectores de dados (USB, HDMI, etc.);
- Verificação de atualização de firmware e software.

Lente Sigma 17-50mm F2.8 EX DC OS HSM:

- Limpeza interna e externa da lente;
- Verificação do estado da lente (eventuais riscos ou danos);
- Teste do funcionamento do estabilizador de imagem (OS) e do foco automático (HSM);
- Inspeção e limpeza das partes móveis da lente, como o anel de zoom e foco.

5.2. Manutenção Corretiva

Realização de reparos e ajustes necessários para restaurar o pleno funcionamento dos equipamentos, quando ocorrerem falhas imprevistas ou danos identificados, como:

Câmera Nikon D3400:

- Reparos em componentes de hardware, como sensores, conectores e outras partes mecânicas e elétricas;
- Substituição de peças danificadas, caso necessário.

Filmadora Canon XF105:

- Reparos em partes da filmadora, como lentes, entradas, controles e sistema de áudio/vídeo;
- Substituição de peças conforme a necessidade.

Lente Sigma 17-50mm F2.8 EX DC OS HSM:

- Reparos em componentes da lente, como o estabilizador de imagem (OS), motor de foco (HSM) e elementos de vidro:



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- Substituição de peças da lente que apresentem defeito ou desgaste, como anel de foco, anel de zoom e elementos ópticos.

5.3. Limpeza Geral

A limpeza incluirá as seguintes atividades:

Câmera Nikon D3400:

- Limpeza interna e externa do corpo da câmera;
- Limpeza da lente, espelho, filtro e visor;
- Limpeza do sensor de imagem e partes eletrônicas.

Filmadora Canon XF105:

- Limpeza interna e externa da câmera e da lente;
- Limpeza de todas as entradas (como HDMI, USB, etc.);
- Limpeza do visor, do display e das partes eletrônicas.

Lente Sigma 17-50mm F2.8 EX DC OS HSM:

- Limpeza interna e externa da lente, incluindo a remoção de poeira ou sujeira no interior;
- Limpeza cuidadosa da lente frontal e traseira, utilizando materiais adequados para não danificar os elementos ópticos;
- Inspeção da lente para identificar sinais de desgaste ou danos.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa da quantidade a ser contratada será de 7 (sete) meses, sendo 1 manutenção agendada sob demanda e o tempo total acordado inicia na data de assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2025.

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa dos valores da contratação encontrados, possuem valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada visita com prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza geral das duas câmeras (fotográfica e filmadora), totalizando o valor estimado de R\$ 1.000,00 (mil reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em exame da natureza dos serviços que ora se pretende contratar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, a contratação será realizada por item.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Domingos Martins, na ordem de compra nº 30/2025.

11. Resultados Pretendidos

A contratação dos serviços nas especificações elencadas, visa suprir a ausência de profissional especializado nesse tipo de manutenção dentre os servidores atuantes na Câmara. Uma vez que este serviço é fundamental para a manutenção dos eficientes resultados advindos dos trabalhos de mídia institucional desenvolvidos pela Unidade de Comunicação desta Câmara, visando manter o pleno funcionamento da câmera fotográfica e da câmera filmadora, estas, imprescindíveis na operação de captação de imagens e vídeos dos eventos realizados, Ressaltamos, ainda, que a manutenção corretiva e preventiva tem relevância para o serviço público, visando economicidade, eficácia, eficiência e transparência de seus atos, bem como um melhor aproveitamento dos recursos de comunicação pública disponíveis na instituição.

12. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, não será necessário adaptação.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto/serviço que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

14. Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. Os serviços podem ser adquiridos por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

15. Responsável

JORGE MOYSÉS MONTEIRO Gerente de Comunicação Matrícula 373



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO IV - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS MANUTENÇÃO CÂMERAS PROFISSIONAIS

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
RISCO: Desconhecim	nento do rito processual do planejamento da contratação.	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO	() Baixo (X) Médio () Alto	
DANO	Atraso na contratação do objeto.	
AÇÃO PREVENTIVA	Compreensão das atualizações normativas e procedimentos	
	da contratação.	
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.	
AÇÃO DE	Alinhamento e direcionamento no rito processual da	
CONTINGÊNCIA	contratação.	
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.	

ETAPA: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS			
(X) Planejamento da Contra	(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato			
RISCO: Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.			
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta		
IMPACTO	() Baixo (X) Médio () Alto		
DANO	Atraso na contratação do objeto.		
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar aos prazos estabelecidos para a contratação.		
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.		
AÇÃO DE	Monitoramento dos ritos da contratação.		
CONTINGÊNCIA			
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.		

ETAPA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
(X) Planejamento da Contra	(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato			
RISCO: Au	sência de recursos orçamentários/financeiros.		
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta		
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto		
DANO	Atraso ou não conclusão da contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação de dotação orçamentária.		
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.		
AÇÃO DE	Realocação de Recursos.		
CONTINGÊNCIA			



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 - Domingos Martins - ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA:ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
RIS	CO: Estudos preliminares deficientes	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta	
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO	Contração deficiente	
AÇÃO PREVENTIVA	Conhecer o modelo de contração e todos os itens de compra	
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.	
AÇÃO DE	Corrigir as deficiências detectadas nos Estudos Preliminares.	
CONTINGÊNCIA		
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.	

ETAPA: COTAÇÃO DE PREÇOS			
(X) Planejamento da Contra	(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato			
RISCO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO			
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta		
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto		
DANO	Atraso na contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Ampla seleção de fornecedores.		
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.		
AÇÃO DE	Parecer jurídico sobre ausência de propostas.		
CONTINGÊNCIA			
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.		

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
(X) Gestão do Contrato		
F	RISCO: Não assinatura do contrato	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a	
	Administração.	
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação do fornecedor.	
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.	
AÇÃO DE	Análise dos requisitos necessários para contratação.	
CONTINGÊNCIA	IA	
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.	

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

(X) Gestão do Contrato		
RISCO: Falta de Publicidade do ato administrativo		
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO	(x) Baixo () Médio () Alto	
DANO	Descumprimento de formalidade legal.	
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção do checklist contemplando o item "publicação do	
	contrato".	
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.	
AÇÃO DE	Publicação do contrato de forma imediata.	
CONTINGÊNCIA		
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.	

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA AQUISIÇÃO/CONTRATO		
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO: Aquisição sem fiscalização ou com fiscal sem capacidade técnica para		
desempenhar a atividade		
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO	Prejuízo ao erário e responsabilização da administração.	
AÇÃO PREVENTIVA	indicação de servidores capacitados.	
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.	
AÇÃO DE	Substituição ou designação faltante de servidor para atuar	
CONTINGÊNCIA	como fiscal.	
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.	

ETAPA: EXECUÇÃO D	O CONTRATO OU AQUISIÇÃO DE BEM/SERVIÇO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO: Execução em desacordo com o contrato ou com os itens da cotação de preço		
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta	
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO	Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração.	
AÇÃO PREVENTIVA	Notificar e solicitar resolução imediata.	
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.	
AÇÃO DE	Aplicar sanções previstas.	
CONTINGÊNCIA		
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.	

ETAPA: ALTRAÇÕES DO CONTRATO			
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
X) Gestão do Contrato			
RISCO: Desequilíbrio do contrato, desconformidade com a legislação vigente			
PROBABILIDADE (x) Baixa () Média () Alta			



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao Erário.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar para os requisitos legais.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE	Realizar ajustes necessários e adotar medidas de
CONTINGÊNCIA	ressarcimento caso necessário.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: VIGÊNCIA DO CONTRATO		
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
(X) Gestão do Contrato		
Risco: Mau funcionamento dos aparelhos das Câmeras		
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta	
IMPACTO	() Baixo (x) Médio () Alto	
DANO	Prejuízo	
AÇÃO PREVENTIVA	Checagem da manutenção preventiva.	
RESPONSÁVEL	Unidade de Comunicação	
AÇÃO DE	Acionar garantia dos serviços de manutenção.	
CONTINGÊNCIA		
RESPONSÁVEL	Unidade de Comunicação	

Servidor responsável pela elaboração: Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial Matrícula 376

Servidores da Unidade de Compras e Contratos:

ELYSA ENDLICH PILGER Assessora de Contratos e Convênios Mat. 895



Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: <u>www.domingosmartins.es.leg.br</u> <u>e-mail:</u> <u>cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br</u>

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Considerando a exigência de realização de licitação na forma eletrônica conforme §2°, art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apresentamos justificativa para a não utilização de dispensa eletrônica na referida contratação tendo em vista a possibilidade de não haver propostas ou propostas acima do preço médio, considerando o pequeno valor da aquisição e o custo a ser dispendido com esta aquisição, entendemos não ser viável a realização de dispensa eletrônica nesta compra específica.

1 de julho de 2025

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELI Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial Matrícula 376